



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Referência: Projeto de Lei nº 87/2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de
Crédito Suplementar na importância de
R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação do Projeto de Lei nº 87/2020 que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A matéria do referido Projeto de Lei está inserida no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.

Insta salientar que cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos constitucionais e legais, e somente após a aprovação pelo plenário, analisar sob os aspectos lógicos e gramaticais.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos **OPINA FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei nº 87/2020.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

É o parecer.

Em, 02 de dezembro de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Presidente: Alexandre de Souza Santos _____

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis _____

Relator: José Borba Pessanha _____